



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 124/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva, metrológica, calibração e troca de peças com serviço de mão de obra inclusa para refrigeração da área de saúde municipal - SUS (arcondicionamento de vacina, medicamentos e demais insumos termolábeis) conforme tabela de equipamentos.

1. Período para apresentação da proposta: de 17/07/2023 a 21/07/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**TERMO DE REFERENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE
REFRIGERAÇÃO DA SAÚDE**

1 – OBJETO

Modalidade: Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva, metrológica, calibração e troca de peças com serviço de mão de obras inclusa para refrigeração da área de saúde municipal - SUS (acondicionamento de vacina, medicamentos e demais insumos termolábeis) conforme tabela de equipamentos.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO

2 - JUSTIFICATIVA

De acordo Com a Constituição Federal em seu Artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ainda em seu Artigo 197: São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Assim, a manutenção preventiva, corretiva, metrológica, calibração e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração garantindo assim a qualidade e segurança dos insumos termolábeis sejam eles vacinas ou medicamentos, atendendo a RDC 430/2020.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	End. Das Unidades	Descrição (modelo)	Unid	Patrimonio
------	-------------------	--------------------	------	------------



01	Hospital Regional Av. Bento da Silva Buena nº 22 Polvilho – Paraiso-Cajamar	Modelo Indrel RVH	01	Série 2100277 - Sem Patrimônio
02	USF Drª Maria de Lourdes Mendonça Bravo Avenida Arujá nº 208 –Bairro Maria Luiza – Jordanesia – Cajamar S/P	Elber.	01	Série 172211014 - Patrimônio 100923
03	Esf. Maria Ap. Misse (Ponunduva) Rua – Joaquim Rodrigues Pontes nº 203 –Ponunduva Cajamar	Refrigerador Indrel RVH – 137 - D	01	Série 35805 - Patrimônio 046854
04	UBS. Enfermeiro Leontina Martins França Jordanesia - Cajamar Rua Drº Jose Luiz Leme Maciel nº 179 – Parque São Roberto – Jordanesia Cajamar.	Indrel Refrimed – RVH 137 – D Indrel Scientifica – RVV 1500 – D Indrel Scientifica – RVV 11 –D Elber refrigerador/conservadora CSV 360V (farmácia)	04	Série 34086 - Patrimônio 042811 Série 58734 - Patrimônio 090165 Série 31903 - Patrimônio 035364 Série? - Patrimônio 100832
05	ESF – Carlos dos Santos (Portal Ipes) RUA DAS Cravinhas nº 198 Polvilho - Portal dos Ipes Cajamar.	Elber Medical CTS 150. Indrel Scientifica RVV 11-D	02	Série 182211015 - Patrimônio 100836 Série 64327 - Patrimônio 093569
06	ESF – Edivaldo Massagardi (Guaturinho) Rua: Barueri nº 198- Guaturinho – Cajamar.	Elber Medical Line Elber Medical	02	Série 102109009 - Patrimônio 092811 Série 142211015 - Patrimônio 100922
07	Usf Belo Planalto. Rua Nercilio Jose dos Santos nº 58 Bairro São Luiz Polvilho – Cajamar - SP	Indrel RVV 11-D. Indrel RVV 11-D	03	Série 30584 - Patrimônio 26621 Série 31241 - Patrimônio 29299



		Elber Medical CPS 150		Série 162211018 - Patrimônio 100924
08	UBS – Izabel Gratieri (Polvilho) Rua Barueri nº 121 – Panorama – Polvilho	Indrel Scientific RVV 1500 D Indrel Refrimed 137 D Elber refrigerador/conservadora CSV 360V 110 V Expos.(farmácia)	03	Série 58737 - Patrimônio 091668 Série 39333 - Patrimônio 053326 Série? - Patrimônio 100833
09	ESF. Vereador Joaquim Alves de Castro. Avenida Professor Valter Ribas de Andrade nº 544 – Cajamar Centro.	RVH 187- D HORIZONTAL CSV 120 Refrigerador/Conserv. Endrel 110 V Expos. (Farmácia)	03	Série 34087 - Patrimônio 042812. Série 10219008 - Patrimônio 092810 Série? - Patrimônio 068536
10	ESF. Nadilia de Oliveira KM 43 Rua Bela Vista nº 1200- Bairro São Benedito km 43 Via Anhanguera- Cajamar	Indrel – RVH 137 – D	01	Série 33512 – Patrimônio 040995
11	ESF. Manoel Inácio Avenida Juriti nº 385 Jardim Santana /Parque Maria Aparecida – Polvilho - Cajamar	Indrel RVH 187 – D Idrel RVH 137 - D	02	Série 33501 - Patrimônio 040993 Série 35804 - Patrimônio 046853
12	Almoxarifado da Saúde – Secretaria Av: Tenente Marques, 3780 – Ipês (Polvilho) Cajamar	Elber refrigerador/conservadora CSV 360V 110V Expos. Elber refrigerador/conservadora CSV 1000 AD 110V Expos.	02	Patrimônio100834 Patrimônio 100835



13	Unidade Mista – UBS Jordanésia – Av. Antônio Cândido Machado, 1607, Jd. Nova Jordanésia, Jordanésia Cajamar - SP	Indrel Scientifica – RVV 1500 –D RVH 187- D HORIZONTAL	02	Série 58736 - Patrimônio 090167 Série 39332 - Patrimônio 053325
14	Estoque Central – UPA – Rua Alfredo Del'vigna, 253, Jd. Nova Jordanésia, Jordanésia Cajamar - SP	Indrel Scientific RVV 1500 D Indrel Scientific RVV 1500 D Indel Refrimed RVV 440 D Elber Medical Line Indrel Scientific IULT 335/486D	05	Série 58735 - Patrimônio 090166 Série 58636 - Patrimônio 79712 Série 34085 - Patrimônio 042810 Série 292109058 - Patrimônio? Série 61020 - Patrimônio 091526
15	Vigilância Epidemiológica – Rua Pedro Binatto, 162, Jordanésia Cajamar - SP	Indel Refrimed RVV 22- ED	01	Série 30585 - Patrimônio 26620

4 – Entrega

Parcelado conforme necessidade dos departamentos responsáveis.

5 – LOCAL DE ENTREGA

O serviços de mão de obra e peças deverão ser entregues nos endereços especificados na descrição.

6 – PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- A) Chamados deverão ser atendidos em até 24 horas úteis do chamado e validado pela equipe técnica do contrato podendo ser o atendimento inicial por telefone para tentar



agilizar e sanar o problema. Caso não seja possível, o chamado seguirá para visita técnica contando as 48 horas a partir do chamado inicial.

- B) 48 horas para atendimento do chamado (visita técnica) para manutenção corretiva e;
- C) Sendo necessário a substituição de peças, 72 horas após visita técnica.
- D) Manutenção preventiva e calibração deverão seguir cronograma anual definido pela contratante.

7 – VALIDADE

Não se aplica.

8 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

9 – FUNDAMENTO LEGAL

A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, (Artigos 196 a 200) em sua Seção II estabelece como relevância pública os serviços de saúde e determina ao Poder Público a responsabilidade pela sua execução.

Atender a legislação sanitária vigente de Boas Práticas de armazenagem de produtos para saúde e medicamentos que exige controle e monitoramento de temperatura dos equipamentos bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

Atender a legislação vigente (RDC 430/20) bem como as normas de serviços metrológicos e de calibração (CREA e CFT).

10 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA



- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar atestado de qualificação técnica, emitida por órgão público ou privado devidamente identificado com quantidades de equipamentos e serviços e com características semelhantes ao objeto desse termo de referencia;

A empresa participante deverá apresentar acreditação junto ao CGCRE-INMETRO na grandeza de temperatura;

A empresa participante deverá apresentar certificação nacional e/ou internacional de qualidade com escopo apropriado do objeto licitado e/ou reconhecimento de qualidade técnica emitida por órgão ou associações da categoria;

A empresa deverá apresentar registro junto ao CFT;

A empresa deverá apresentar PCMSO, LTCAT para assegurar rigorosamente os atendimentos e exigências da segurança e medicina do trabalho, prevista pela legislação trabalhista;

A empresa deverá apresentar certificado de treinamento em equipamentos de refrigeração da mesma categoria, porte e uso dos equipamentos contidos nesse termo de referencia;

Serão admitidas empresas de outras cidades dentro do estado de São Paulo desde que comprove capacidade para atendimentos com agilidade conforme solicitado no termo de referência.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 7.3.4.1, serão aceitas



as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Entenda-se por “na forma da lei”:

a – Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

b – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.

A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo.

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a “1”

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a “1”

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a “0,5”

$$\text{QE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$



QE= -----

Ativo Total

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária **275 e 400/2023**, os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

12 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

30 dias após recebimento da nota fiscal.

13 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 CABE À CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao item no qual foi realizado o serviço. Ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do pedido.

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item (condições de fornecimento);

Comunicar por escrito ao setor de origem qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13.2 CABE A SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE CAJAMAR:

São obrigações da vigilância Epidemiológica/Assistência Farmacêutica.

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos da mão de obra e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) serviço/peça (s), desde que cumpridas as exigências do presente termo.



Fiscalizar a execução do cumprimento do serviço e peças, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do serviço.

Realizar abertura dos chamados referente a manutenção corretiva sendo via e-mail formalizada junto a contratada, sendo assim realizado o acompanhamento das atividades junto ao fiscal do contrato e a comissão de contratos vigente.

14 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

O licitante vencedor deverá realizar a manutenção preventiva **trimestralmente** ou corretiva com garantias de peças novas originais diretamente do fabricante ou distribuidor com mão de obras inclusas, assumindo total responsabilidade pela compra e pagamento junto ao fornecedor pelo período do referido contrato.

Após a solicitação de manutenção corretiva do Departamento da Vigilância Epidemiológica/Assistência Farmacêutica, o prazo da visita técnica será de até 48 horas (em dias úteis), no local especificado no chamado do item das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Caso o conserto não possa ocorrer no momento da visita técnica devido a necessidade de peças, ele deverá ser finalizado em até 3 dias úteis após a visita técnica acompanhado da nota fiscal e certificado de garantia do serviço.

O proponente deverá atender as exigências de marca, modelo, procedência, prazo de durabilidade, origem e outros.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças ofertados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual



aplicação das penalidades cabíveis;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito; sempre comunicando ao SESMT do HGG os eventuais acidentes ocorridos;

Responsabilizar-se pelo deslocamento e traslado das suas equipes ou dos equipamentos e peças (caso necessário) até o local de prestação de serviços.

Manter todos os profissionais devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Fornecer todos os dados para os indicadores, que envolvam a manutenção dos equipamentos; além de todo indicador necessário para a Acreditação Hospitalar em todos os seus níveis;

Apresentar **mensalmente** a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva realizados conforme **cronograma estabelecidos pela contratante**.

Comprovar visita técnica através de meio eletrônico (QR code, código de barras, ou outro meio de registro) junto a ciência e posterior assinatura do técnico coordenador da unidade.

Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois da assinatura contratual, o nome, CPF, número do telefone fixo e/ou do celular, e e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com o gestor do contrato e fiscal técnico

Devolver os aparelhos às dependências do Contratante, nos casos em que for necessária a retirada para manutenção fora do Campus, no máximo, em até 72 (setenta e duas) horas

Apresentar, em caso de substituição de peças, laudo descritivo indicando os defeitos ocasionados pelos vícios existentes nas mesmas

Apresentar, quando solicitada, relatório analítico sobre o funcionamento de todos os equipamentos objeto desta contratação

15- PENALIDADES



Durante a vigência do contato, a CONTRATADA deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Termo de Referência, no Edital, no TERMO DE CONTRATO e na legislação. O não cumprimento das obrigações previstas poderá acarretar as seguintes penalidades à CONTRATADA, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

O descumprimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos neste termo acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do serviço por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos gestores.
- A Manutenção deverá conter reposição de peças de segunda a sexta feira.
- A prestação dos serviços deverá acontecer no horário de segunda a sexta feiras das 08H00 as 17h00h, conforme endereço e local, no prazo máximo de 48 horas para visita técnica após a abertura do chamado. Caso não seja possível solucionar o problema na visita técnica por falta de peças, o prazo para conclusão será de 3 dias úteis após visita técnica.



- Os produtos deverão atender aos dispostos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 - FISCAL DO CONTRATO

Responsável: Wildson Francisco Souza Silva RE: 12.845

Diretor da Vigilância em Saúde de Cajamar.

Rua: Pedro Binatto 162 – Jordanesia – Cajamar – São Paulo CEP: 07776-460.

Fone (11) 44460120.

Responsável: Elisabete A. Cabrera Barbosa RE: 10.486

Diretor da Assistência Farmacêutica.

Av. Tenente Marques, 3780

Fone (11) 44460100.

José Enoque da Silva Garcia
Secretário da Saúde